LEI Nº 1.100.

(Projeto de Lei n. 30/73)

Autoriza alienação de veículo e ratifica venda anterior de outra viatura.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante Concorrência Pública e sob as cautelas legais, um veículo pertencente à Municipalidade, marca "Volks - wagen", cilind. 4, ano fabricação 1969, tipo "Kombi", cor branco lotus, chassis B9. 160.879, que integra o acervo público municipal.

Artigo 2º - A alienação de que cuida o artigo anterior, se fará por um preço nunca inferior ao de Cr.$6.500,00- (seis mil e quinhentos cruzeiros), arbitrado previamente pela Comissão instituída nos termos da Portaria nº 57/73, desta data, para esse fim.

Artigo3º - Fica ratificada, para todos os efeitos de direito, a alienação feita anteriormente, pela Prefeitura,mediante licitação pública, conforme se verifica dos autos de Concorrência Pública nº 7/73, de 14.6.1973, pelo valor de Cr.$510,00 (quinhentos e dez cruzeiros), do veículo marca "Dodge", motor T.307.12.013-C, objeto do Certificado de Propriedade sob n. 219311, pertencente a esta Municipalidade,considerado que foi, pela Comissão que o avaliou, como material inservível.

Artigo 4º - O veículo descrito no artigo 1º, da presente Lei, igualmente foi considerado, através de competente laudo, como material inservível à Prefeitura, pela Comissão instituída nos termos da Portaria sob nº 57/73, desta data , que procedeu à sua avaliação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 14 de agosto de 1973

1973

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário